



Pró-Reitoria de
Extensão e Assuntos
Comunitários



Cidade Universitária "Zeferino Vaz", 17 de março de 2009.

Ofício Circular EXTECAMP nº 02/2009

Aos
Coordenadores de Extensão das Unidades de Ensino e Pesquisa
Unicamp

Prezados Senhores,

Informamos que a **partir de 13/06/2009** a regra de transição contida na Deliberação Consu A-5, publicada em 12/06/2007 expirará.

A regra prevê, em seu artigo 5º, parágrafo único, que "nos primeiros 24 meses após a aprovação desta deliberação, a carga horária didática ministrada por profissionais externos à UNICAMP no reoferecimento de cursos já aprovados não poderá ultrapassar 75% da carga total".

Assim, as propostas de reoferecimento de cursos de extensão, **independente de sua data de aprovação**, deverão atender ao disposto no *caput* da referida Deliberação, transcrito abaixo:

Artigo 1º - *"Todo curso de extensão deve ter no mínimo 50% de sua carga horária didática ministrada por acadêmicos e profissionais com vínculo institucional com a UNICAMP."*

Importa ressaltar que os casos excepcionais deverão ser submetidos ao Conex, nos termos do artigo 4º da Deliberação em destaque.

Atenciosamente,

Prof. Dr. MIGUEL JUAN BACIC
Diretor Executivo
Escola de Extensão da Unicamp

(original assinado pelo Diretor)